LEI MUNICIPAL N° 2770 DE 08 DE JULHO DE 2009.

CRIA 10 (DEZ) CARGOS DE ATENDENTES DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art.1°- Ficam criados 10 (dez) cargos de Atendente de Creche.

Art.2º - Os cargos referidos no artigo 1° desta lei, serão providos por concurso público, e integrarão o quadro funcional abaixo discriminado:

Cargo	N° de Cargos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Atendente de Creche	10	3	40 horas

Art.3° - As atribuições dos cargos supra mencionados constam no anexo I, o qual passa a ser integrante da presente lei.
Art.4°- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.